



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*

---

**ATA N. 005/2021**

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2021, DE FORMA TELEPRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO PAULO CURI NETO.

Participaram, ainda, os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva e Wilber Carlos dos Santos Coimbra.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Adilson Moreira de Medeiros.

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Benedito Antônio Alves.

Secretária, Belª. Emanuele Cristina Ramos Barros Afonso.

Havendo quórum necessário, às 9h03, o Conselheiro Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à discussão e à aprovação a Ata da 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior de Administração, realizada no dia 31.3.2021, a qual foi aprovada à unanimidade.

Posteriormente, pela ordem, foram submetidos a julgamento os seguintes Processos:

**PROCESSO JULGADO**

**1 - Processo-e n. 00883/2021 – Proposta**

Responsável: Tribunal de Contas de Rondônia

Assunto: Proposta de Alteração da Instrução Normativa n. 69/2020/TCE-RO, tendo em vista a recente atualização da legislação estadual. (SEI n. 001116/2021)

Relator: Conselheiro PAULO CURI NETO

**Decisão:** "Aprovar os exatos termos da proposta de Instrução Normativa que dá nova redação ao art. 11-A da Instrução Normativa n. 69/2021/TCE-RO e dá outras providências", à unanimidade, nos termos do voto do Relator.

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA**

**1 - Processo-e n. 02130/20 – Proposta (Pedido de Vista em 15.3.2021)**

Responsável: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Assunto: Inclusão do art. 96-A no Regimento Interno desta Corte

Relator: Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

Revisor: Conselheiro BENEDITO ANTÔNIO ALVES

**Observação:** Conselheiro Revisor solicitou o adiamento do julgamento em virtude de encontrar-se em gozo de férias regulamentares, conforme Memorando-Circular n. 21/2021/SPJ (Processo SEI n. 002960/2021)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*

**COMUNICAÇÕES DIVERSAS**

O Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra manifestou-se nos seguintes termos:

“Como é de conhecimento de todos, eu disponibilizo antecipadamente aos Conselheiros, por uma sistemática adotada de há muito no tribunal, que otimiza o trabalho nas sessões, os votos são previamente distribuídos para serem objeto de discussão e de dialeticidade para que se busque a verdade possível nos autos a partir do cintilar de luzes dos demais pares. Quanto ao Ministério Público de Contas, eu disponibilizo apenas o relatório do voto. Então, nesse sentido, senhor Presidente e eminente Corregedor, tenho a registrar-lhes, para que amanhã eu não seja acusado de que, como o sistema é rastreável e auditável, no meu caso presente, o sistema é aberto por duas oportunidades em virtude de que eu tenho dois momentos para disponibilizar esses votos. A um, quando é disponibilizado para todos os Conselheiros na integralidade: relatório, fundamentação e voto; e ao Ministério Público de Contas, como soe ocorrer, por uma percepção minha e não que esteja errático, não entro nesse mérito, eu peço para o serviço de informática, o apoio, abrir novamente para que eu disponibilize para os demais. Então, utilizo duas fases. Então, que fique registrado aqui, para fins de se tornar eterno e digno de contraprova, de que o único propósito de abrir o sistema por duas oportunidades por parte do meu gabinete se deve a esta sistemática que eu entendo republicaníssima adotada pelo meu gabinete. Fica o registro de que o único motivo é este, que eu deixo o voto, como é praxe, disponibilizado para todos os demais Conselheiros, inclusive os substitutos. Primeiro abro o sistema para o Ministério Público, que é só o relatório, e depois o sistema é aberto para que os Conselheiros tomem conhecimento às inteiras como é a praxe do nosso tribunal. Fique isso registrado, para fins de que, se em dias maus, vir a acontecer quaisquer coisas. Inclusive, isso já foi objeto de SEI que eu encaminhei à Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O que eu quero nesta assentada é me precatar quanto às incursões diabólicas, que eventualmente mentes que não se ocupam com as coisas do céu se ocupam com as coisas subterrâneas, de plano que eu já rechaço com esta reafirmação feita publicamente o que já foi feito mediante documento oficial. E com isso agradeço, senhor Presidente”.

Nada mais havendo a tratar, às 10h21, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

Porto Velho, 17 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**Conselheiro PAULO CURINETO**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia